



Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e da Juventude

7º Boletim Informativo do Caopij - Abril / Maio de 2013

Apresentação

O Boletim Informativo do CAOPIJ chega a sua SÉTIMA EDIÇÃO (meses de abril e maio de 2013), trazendo informações que buscam promover a reflexão sobre as temáticas consideradas relevantes na seara da defesa dos direitos de crianças e adolescentes, enfrentadas no cotidiano de trabalho dos promotores de justiça, e, ainda, promover o alinhamento conceitual e estratégico entre os promotores

no sentido de assegurar uma atuação ministerial integrada e uniforme.

Nossa sétima edição traz como destaques a realização do Encontro Operacional dos Promotores de Justiça da Infância e Juventude, realizado pelo CAOPIJ em parceria com o CESAFA e a Roda de Conversa sobre Crimes Sexuais Cometidos Contra Crianças e Adolescentes, evento alusivo a data de 18 de maio – Dia Nacional de

Combate a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, realizado em parceria com o CEDECA Glória de Ivone. Traz, ainda, na seção Infância e Juventude em Foco, matérias sobre infância, adolescência e educação noticiadas em âmbito nacional, bem como notícias sobre a participação e atuação de promotores e servidores do Caopij ao longo dos meses de abril e maio corrente ano. Boa Leitura!

Destaque

CAOPIJ e CESAFA realizam em parceria Encontro Operacional de PJ's da Infância e Juventude

O Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude (Caopij), juntamente com o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Cesaf), realizou no dia 03 de maio do corrente ano o “Encontro Operacional dos Promotores de Justiça da Infância e Juventude”. O evento foi realizado na sede da

Procuradoria-Geral de Justiça e contou com presença de 36 participantes, entre Promotores de Justiça com atuação na área da Infância e Juventude e analistas, de todo o Estado.

Apresentando como tema a “Proteção/Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes”, o evento deu ênfase nos debates sobre a

tutela ministerial dos direitos da criança e do adolescente. A primeira palestra foi proferida pelo Promotor de Justiça do Estado do Paraná e Mestre em Ciências Jurídicas, Murillo José Digiácomo, sobre “Proteção/defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes”. Na palestra se enfatizou que o objetivo do Ministério Público

(MP) não é apenas entrar com ações judiciais, cabendo ao promotor que atua na área da infância e juventude ser um agente de mobilização, que tensiona o Poder Público para a correta implementação das políticas públicas e cumprimento do ordenamento jurídico.

Sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, o palestrante afirmou que o documento existe principalmente para ser de uso preventivo, assim como devem ser as ações ministeriais. Nesse sentido, o palestrante ratificou a importância dos Conselhos de Direitos e das famílias nos processos de formulação das políticas públicas para a infância e juventude.

A assistente social e especialista em Administração e Planejamento em Projetos Sociais, Edileuza Gomes Barbosa, que participou da implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Estado, foi responsável pela segunda palestra do evento “Sistema Único da Assistência Social e o Ministério Público”. Na palestra foram trabalhadas as Normas Operacionais Básicas (NOB's) que tratam das formas e funcionamento da Política Pública de Assistência Social, do Sistema Único de Assistência Social e dentro destes, o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS).

No período da tarde do dia 03 de maio, o Promotor de Justiça Sidney Fiori Júnior, coordenador do CAOPIJ,

discursou sobre a “Atuação Ministerial na proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente”, auxiliado pelo Promotor de Justiça do Paraná Murilo José Digiacomo, que trabalhou especialmente com o tema do Direito à Educação. O tema “Direito à Educação” seria desenvolvido pelo Procurador de Justiça Clayton Albuquerque Maranhão que não pôde comparecer ao evento, devido ao cancelamento de seu voo, em razão de condições climatológicas ruins em seu Estado de origem. Após um período de discussões e debates sobre os temas abordados, definiu-se no Encontro, que sem prejuízo das demais ações desenvolvidas pelas Promotorias de Justiça da Infância e Juventude no Estado do Tocantins, o foco central da intervenção do Ministério Público seria a defesa do Direito à Educação, tendo como uma das principais ações para balisar a atuação ministerial, a realização de Vistorias Educacionais em todo o Estado.

A respeito das vistorias educacionais, deliberou-se que as Promotorias de Justiça teriam até o dia 31 de maio para encaminhar ofício ao CAOPIJ solicitando-as. A partir destas solicitações, a equipe do CAOPIJ organizará o cronograma de execução das vistorias em todo Estado, otimizando os recursos disponíveis (humanos, financeiros e de logística). Juntamente com a realização das vistorias educacionais a equipe do CAOPIJ realizará um trabalho de fiscalização e orientação junto aos Conselhos Municipais dos Direitos das

Crianças e dos Adolescentes (CMDCA's), Conselhos Tutelares, Conselhos Municipais de Educação e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação (FUNDEB).

Durante o evento a Coordenação do CAOPIJ apresentou os trabalhos realizados pela equipe na sua gestão, destacando a atualização do site, que dispõe de um rico material de apoio (kits de atuação temáticos, modelos de peças processuais judiciais e extra-judiciais, legislações, jurisprudências, doutrinas, peças administrativas para o Conselho Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, etc); a elaboração do boletim informativo do CAOPIJ, bimensal; a produção de notas técnicas e a sistematização de informações relevantes para a atuação das Promotorias de Justiça como o levantamento da situação da aplicação das medidas socioeducativas em meio aberto em todo o Estado e a sistematização das notas do IDEB e da Prova Brasil, por Comarca, de todos os municípios tocantinenses.

A realização de um novo Encontro Operacional com Promotores de Justiça da Infância e Juventude deverá ocorrer no segundo semestre do corrente ano, a fim de construir de forma coletiva um fluxograma de atuação ministerial que permita uma maior uniformização dos procedimentos adotados pelos Promotores de Justiça, bem como maior efetividade nas ações consideradas estratégicas para

a garantia e defesa dos direitos dos Conselhos Municipais socioeducativas em meio aberto, de crianças e adolescentes, a dos Direitos de Crianças e e outras, exemplo do direito à educação, Adolescentes e Conselhos Tutelares, as medidas a estruturação e fortalecimentos

Roda de Conversa sobre Crimes Sexuais Cometidos contra Crianças e Adolescentes é promovida por CAOPIJ e CEDECA Glória de Ivone, em evento alusivo ao dia 18 de maio – Dia Nacional de Combate a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

O evento organizado pelo Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude em parceria com o Centro de Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes “Glória de Ivone”, aconteceu na sede do Ministério Público do Tocantins, no dia 15 de Maio. Teve como objetivo central promover um amplo debate entre os parceiros que compõem a Rede de Promoção, Proteção, Defesa e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes do Tocantins, sobre a temática “Crimes Sexuais Cometidos Contra Crianças e Adolescentes”, na perspectiva de fortalecimento e construção de estratégias de enfrentamento a esta grave forma de violação de direitos humanos de crianças e adolescentes. O evento, aludido à data de 18 de maio – Dia Nacional de Combate à Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes contou com a participação de diversas instituições, representantes do Governo, da Sociedade Civil Organizada e do Sistema de Justiça, que durante a Roda de Conversa puderam expor, a partir das suas competências e atribuições específicas, como têm realizado o trabalho de combate e enfrentamento dos crimes sexuais cometidos contra crianças e adolescentes.

O evento contou inicialmente com uma palestra

sobre “A legislação atual que trata dos crimes sexuais”, proferida pela Analista Ministerial Especializada em Ciências Jurídicas do CAOPIJ, Silvia Maria de Albuquerque Soares, com o objetivo de nivelar as informações entre os participantes e possibilitar uma maior compreensão sobre o que dispõe a legislação que trata dos crimes sexuais, com foco especial, no crime de estupro de vulnerável.

Participaram da Roda de Conversa os adolescentes, Marco Antônio Nascimento Gama e Beatriz Ribeiro Ayrres, representantes da Rede Jovens Protagonistas de Palmas – TO, que destacaram em suas falas a importância da participação ativa das crianças e adolescentes nas discussões que dizem respeito diretamente às suas próprias vidas, ressaltando que historicamente o mundo adulto tem decidido por eles as políticas e ações que afetam sobremaneira o presente e o futuro da juventude brasileira, tratando-os, ainda como objetos de intervenção do mundo adulto e de suas organizações, e não como sujeitos de direitos, que deveriam ser prioridade absoluta nas políticas públicas.

Ainda, compuseram a Roda de Conversa, representantes do Conselho Estadual dos Direitos de Crianças e Adolescentes

(CEDCA), dos Conselhos Tutelares (CT’s), do Ministério Público Estadual do Tocantins (MPE-TO), do CEDECA Glória de Ivone, do Centro de Referência Especializada Assistência Social (CREAS), do Tribunal de Justiça do Tocantins, do Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB), da Secretaria de Saúde e da Secretaria Estadual de Infra – Estrutura; tendo participado do evento 50 pessoas representantes de diversas outras instituições.

No período da tarde do dia 15 de maio, o Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Glória de Ivone - CEDECA/TO promoveu um “Diálogo com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente”, no âmbito da mobilização e do controle social, para apresentar e discutir o estudo sobre “A Violação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no Contexto das Grandes Obras de Infraestrutura”, desenvolvido pelo Observatório dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, vinculado ao Centro de Defesa. Dos diálogos estabelecidos durante todo o dia de trabalho foi elaborado pelos participantes do evento, um conjunto de proposições que deverão ser objeto de orientação das ações da Rede do Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes para

o enfrentamento da violência sexual cometida contra crianças e adolescentes no Tocantins, entre os quais destacamos:

I- Colaborar para o combate à exploração, abuso, maus-tratos e toda e qualquer forma de violência praticada contra criança e adolescente;

II- Prestar informações recíprocas e adotar estratégias de articulação conjunta para agilizar os procedimentos de fiscalização quando conhecedores de situações que apontem ameaça ou violação dos direitos fundamentais da criança e do adolescente assegurados na legislação pátria, bem como o monitoramento contínuo, tanto para apuração de responsabilidades quanto para possibilitar a proteção das vítimas.

III- Adotar medidas e instrumentos de fiscalização e informação da Sociedade sobre as ameaças e agressões aos direitos das crianças e dos adolescentes, com destaque para as suas piores formas, cabíveis a cada órgão de acordo com suas atribuições e competências;

IV- Promover a divulgação ampla do conteúdo da legislação acerca dos direitos das crianças e dos adolescentes, com ênfase na lei 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente;

V- Colaborar para a capacitação dos recursos humanos que atuam no sistema de atendimento à infância e à adolescência, no âmbito de cada instituição mediante suas atribuições e competências;

VI- Assegurar, mediante atuação extra-judicial e/ou judicial, a observância do direito ao tratamento médico,

psicológico ou psiquiátrico das crianças e adolescentes vítimas; VII- Estimular, de forma pró-ativa, esforços para a efetiva implantação de políticas públicas voltadas a crianças e a adolescentes, como prioridade absoluta, nos termos do artigo 277 da Constituição Federal;

IX – Realizar o controle social sobre o destinação, repasse e gestão de verbas públicas destinadas a programas de atendimento à criança e ao adolescente, com especial atenção ao combate à violência infanto/juvenil;

X – Criar um grupo de trabalho para dar continuidade a estruturação do Sistema de Notificação de Violações, afim de organizar fluxogram de atendimento, sistematizar e analisar os dados sobre a violência sexual e outras formas de violência contra crianças e adolescentes;

XI - Desenvolver trabalhos preventivos e de orientação à população sobre o impacto não apenas das grandes obras mas também dos grandes eventos previstos para ocorrer no país nos próximos anos, uma vez que o Estado do Tocantins apresenta pontos turísticos, considerados roteiros paralelos para visitantes da Copa do Mundo de 2014 e as Olimpíadas de 2016;

XII - Articular as ações de combate à violência contra crianças e adolescentes também com o Núcleo Maria da Penha, órgão vinculado ao Ministério Público do Tocantins, afim de ampliar o conhecimento pleno das garantias preconizadas na Lei Maria da Penha, que entre outras providências cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar

contra a mulher, dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal, tornando mais efetivo o cumprimento das medidas de proteção das vítimas e responsabilização dos agressores;

XIII - Sensibilizar os gestores públicos acerca da necessidade dos estudos profundos sobre os impactos sociais das grandes obras nas populações dos municípios impactados, especialmente no público infanto-juvenil;

XIV - Fortalecer as ações da área da saúde dentro das escolas, promovendo ações integradas inclusive nos processos de formação continuada dos educadores;

XV - Fortalecer as escolas do campo, a partir de um olhar atento às situações de violação dos direitos sociais básicos a que estão sujeitas as populações do campo, especialmente crianças e adolescentes;

XVI – Priorizar, nas ações de capacitação dos educadores e demais profissionais para a prevenção, identificação e enfrentamento das situações de violência e abuso sexual de crianças e adolescentes, da Secretaria Estadual de Saúde, os municípios impactados pelas grandes obras;

XVII - Incluir nos estudos de impacto das grandes obras pesquisas sobre as diversas formas de violação dos direitos humanos a que estão sujeitas as populações atingidas/ impactadas de forma negativa, por estes empreendimentos: aumento das doenças, abusos

e violências sexuais, oferta insuficiente e inadequada de serviços públicos, destruição de espaços naturais de lazer e de práticas esportivas, bem como das formas tradicionais de trabalho e sobrevivência;

XVIII - Apresentar aos órgãos ambientais propostas que contemplem os direitos de crianças e adolescentes e estudos dos impactos na saúde, educação, convivência familiar e comunitária, cultura, meio ambiente, lazer, moradia, trabalho etc;

XIX - Exigir a estruturação plena e capacitação continuada dos Conselhos Municipais dos Direitos das Crianças e Adolescentes e dos Conselhos Tutelares;

XX - Coibir a violência institucional dos órgãos públicos, em especial da polícia, nas suas formas de abordagem, de forma a não violar os direitos de crianças e adolescentes;

XXI - Ampliar a oferta de vagas nas creches públicas através da criação de novas unidades de forma a universalizar o atendimento às crianças com idade de 0 a 5 anos;

XXII - Promover iniciativas de esporte, cultura e lazer nos municípios;

XXIII - Inserir cláusulas de proteção integral às crianças e adolescentes nos contratos comerciais, nacionais e internacionais, com as instituições responsáveis pela construção das grandes obras;

XXIV - Garantir que a sociedade, sobretudo as comunidades atingidas por grandes obras, tenham acesso às informações sobre o processo de licenciamento e sobre os

impactos que as grandes obras trarão as localidades;

XXV - Reestruturar o Plano Estadual de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, realizar o seu monitoramento e exigir a destinação de recursos nos orçamentos públicos, para a política para infância e juventude;

XXVI - Fazer incidência política e institucional para a criação das Varas de Justiça especializadas da Infância e Juventude, como estratégia para a ampliação do serviço de atendimento especializado em outros órgãos, como criação de Promotorias de Justiça Especializadas, Delegacias de Proteção à Infância e Adolescência Especializadas etc;

XXVII - Estabelecer fluxo de comunicação célere e eficaz entre Juizado Criminal e Juizado da Infância e Juventude, bem como entre Promotorias Criminais e Promotorias da Infância e Juventude, visando ações mais articuladas de proteção das vítimas e responsabilização dos violadores de direitos de crianças e adolescentes;

XXVIII - Exigir o cumprimento do ECA especialmente no que refere-se ao princípio da prioridade absoluta de crianças e adolescentes em todos os órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

Ao término do encontro foram definidos os participantes que comporão, inicialmente, o grupo de trabalho responsável por sistematizar e detalhar as proposições apresentadas pelos participantes e por encaminhar

aos gestores públicos competentes as reivindicações e propostas emanadas no debate. O grupo ficou composto por representantes do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude - CAOPIJ, Associação Tocantinense de Conselhos Tutelares - ATCT, Centro de Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes "Gória de Ivone", Núcleo de Vigilância e Prevenção das Violências - DANT/SEMUS/NUPAV, Pastoral da Criança, Gerência de Violências e Acidentes - SESAU/DANT e Associação de Ação Social Social Jesus de Nazaré.

Vale destacar

O Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, instituído pela lei Federal 9.970/00, no dia 18 de Maio, é uma conquista que demarca a luta pelos direitos humanos de crianças e adolescentes em todo o país. Esse dia foi escolhido porque em 18 de maio de 1973, em Vitória (ES), um crime bárbaro chocou o Brasil e ficou conhecido como o "Crime Araceli". Esse era o nome da menina de apenas 08 anos de idade, que teve todos os seus direitos humanos violados. Apesar de sua natureza hedionda, até hoje o crime está impune. A intenção do 18 de maio é destacar a data para mobilizar, sensibilizar, informar e convocar toda a sociedade para participar da luta contra o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes.

Atuações

Informações sobre o SIPIA Tocantins é solicitada a Secretaria de Defesa Social do TO e ao CEDCA

O CAOPIJ solicitou ao Secretário de Defesa Social do Tocantins e ao CEDCA, informações quanto a implantação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA) no Tocantins, especialmente em relação ao Projeto de Formação para o SIPIA, ao cronograma de execução deste processo formativo em âmbito estadual e sobre os recursos financeiros necessários para a implementação das ações.

O Sistema de Informação para Infância e

Adolescência – SIPIA – é um sistema informatizado de registro e tratamento de informações que permite que os conselheiros tutelares registrem, acompanhem e encaminhem medidas apropriadas para os casos de direitos violados de forma ágil e sistemática, sob a garantia dos direitos fundamentais preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei: 8.069/90).

Além de servir como uma ferramenta facilitadora do trabalho dos Conselhos, o SIPIA

possibilita a geração de dados e estatísticas que tornam possível o mapeamento da real condição em que se encontram crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e/ou social. Esses dados servem como suporte para que os órgãos executores e/ou coordenadores de políticas públicas do Município, do Estado e da União possam estabelecer prioridades de ação visando a implantação e o financiamento de programas, projetos, serviços e benefícios necessários à realidade.

Medida Socioeducativa em Meio Aberto é objeto de Pesquisa realizada pelo CAOPIJ junto aos Municípios Tocantinenses

O CAOPIJ está realizando junto aos municípios tocantinenses um levantamento sobre as medidas socioeducativas em meio aberto. Realizado a pedido da COPEIJE – Comissão Permanente da Infância, Juventude e Educação, o levantamento das informações está sendo realizado em todo o Brasil. Na pesquisa são levantadas informações sobre o número total de programas de execução de medidas socioeducativas em meio aberto

(liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade) existentes nos Municípios e número de vagas ofertada; número total de adolescentes autores de ato infracional em cumprimento das medidas em meio aberto, com a indicação da medida socioeducativa aplicada a cada um; qual o órgão responsável pela execução das medidas socioeducativas em meio aberto e o número de técnicos responsáveis pela execução dos programas

socioeducativos em âmbito municipal; se há Plano de Atendimento Socioeducativo; e, ainda, se o Governo Estadual tem apoiado a execução das medidas socioeducativa em meio aberto. Objetiva-se com o estudo exigir dos Estados e da União a entrega de maiores subsídios e ajuda aos municípios brasileiros, para que a medida socioeducativa em meio aberto seja bem e fielmente executada.

Eleição de Conselho Tutelar em Miracema é fiscalizada pelo MP

O Promotor de Justiça da 3ª Comarca de Miracema do Tocantins, Dr. Vilmar Ferreira de Oliveira, acompanhou e

fiscalizou todo o processo de eleição de conselheiros tutelares em Miracema do Tocantins. Mil cento e dez eleitores

participaram do processo, que é organizado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

CAOPIJ produz Nota Técnica sobre Classes Multisseriadas

Sem caráter vinculante, a equipe do CAOPIJ produziu Nota Técnica endereçada aos Promotores de Justiça com atuação na área da Infância e Juventude tratando de um fenômeno complexo na educação, que representa um dos maiores desafios pedagógicos

da educação brasileira na perspectiva da efetiva garantia do direito à educação à todos. De maneira objetiva a Nota procura auxiliar os Promotores de Justiça sobre o tema das Classes Multisseriadas especialmente na interpretação de questões cujo entendimento doutrinário

e jurídico se apresente de forma conflitante e controversa. A Nota Técnica encontra-se disponível no endereço: <http://mpto.mp.br/web/caop-da-infancia-e-juventude/2013/04/12/notas-tecnicas>.

Promotores de Justiça da Capital solicitam Vistorias Educacionais nas Unidades Escolares de Palmas

Visando instruir o Procedimento Preparatório instaurado pela 22ª Promotoria de Justiça da Capital, os Promotores de Justiça Miguel Batista de Siqueira Filho

e Rodrigo Alves Barcellos solicitaram à Equipe do CAOPIJ vistoria nas Unidades Educacionais de Palmas, com o objetivo de averiguar a capacitação do quadro de pessoal

das Unidades Educacionais no que se refere ao zelo pela segurança e integridade física dos estudantes.

Cumprimento de Sentença sobre Transporte Escolar em Aragominas, Muricilândia e Santa Fé do Araguaia é objeto de Requerimento da Promotoria de Justiça de Araguaína junto à Vara da Infância e Juventude

O Ministério Público Estadual através da 9ª Promotoria de Justiça de Araguaína requereu à Vara da Infância e Juventude de Araguaína o cumprimento das Sentenças Homologatórias que versam sobre o transporte escolar em Aragominas, Muricilândia e Santa Fé do Araguaia. Nos requerimentos, a Promotoria considera que na obrigação de fazer, não se identificou nos autos, de forma clara, se os Municípios foram intimados a cumprir as sentenças. Ademais, considerando que houve substituição de gestores no início deste ano, o Ministério

Público reputou essencial uma nova intimação pessoal, dando-se ciência inequívoca da sentença, determinando-se aos novos Prefeitos que cumpram os itens da sentença homologatória, além de proceder ajustes e consertos nas estradas e nas pontes que dão acesso às escolas do campo. Requereu, ainda, que fosse novamente o DETRAN, na pessoa de seu Diretor Geral, intimado pessoalmente, para realizar a vistoria na frota de veículos escolares dos referidos municípios, sendo imposto a ele uma multa diária, para tentar demovê-lo da inércia, devendo-se impor um valor com

ainda mais poder de coerção. Destacou, ainda, quanto aos condutores dos veículos do transporte escolar, que não foi possível a verificação da habilitação, conforme preconiza o art. 138 do CTB, uma vez que tais comprovantes não foram juntados aos Autos. No que tange à obrigação de pagar quantia certa, dado o descumprimento da sentença por alguns prefeitos, a Promotoria solicitou que fosse determinada a penhora dos valores correspondentes, a serem revertidos para o FIA – Fundo da Infância e Juventude destes municípios.

Nota Técnica sobre a Tipicidade da venda de bebidas alcoólica a crianças e adolescentes é lançada pelo CAOPIJ

Considerando a repercussão e os efeitos danosos que advém da manutenção de

o posicionamento pelo Judiciário Tocantinense sobre a atipicidade da venda de bebidas alcoólicas a

Crianças e Adolescentes, e, com o intuito de fomentar e auxiliar os Promotores de Justiça na

interposição de recursos contra eventuais decisões que pugnem pela atipicidade da conduta, o CAOPIJ publicou Nota Técnica, sem caráter vinculante,

afirmando a tipicidade da venda de bebida alcoólica aos menores de 18 anos de idade. Vale a pena conferir a Nota que pode ser encontrada no

endereço: <http://mpto.mp.br/web/caop-da-infancia-e-juventude/2013/04/12/notas-tecnicas>.

Promotoria de Justiça de Araguaína expede Recomendação Administrativa aos Conselhos Tutelares da Comarca

A 09ª Promotoria de Justiça de Araguaína diante da constatação de que alguns Conselheiros Tutelares estão deixando de submeter suas decisões ao órgão colegiado, expediu Recomendação Administrativa aos Conselhos Tutelares dos municípios

que compõem a Comarca de Araguaína, recomendando que sempre submetam suas decisões ao Colegiado, mesmo nos casos em que decisões são tomadas individualmente, em caráter emergencial, as quais deverão ser ratificadas pelo órgão adequado, após todas as

discussões possíveis, realçando o caráter colegiado do Conselho Tutelar. A Recomendação fundamenta-se na Resolução 139 do Conanda, que trata da atuação dos Conselhos Tutelares e nas respectivas legislações municipais.

Infância e Juventude em Foco

Pais terão que matricular filhos de 4 anos na pré-escola. Nova lei determina que crianças nesta faixa etária sejam incluídas na educação básica

Publicada em 05/04/2013

Pais de crianças de 4 e 5 anos serão agora obrigados a matricular seus filhos na pré-escola. A exigência parte da nova lei 12.746, publicada nesta sexta-feira (05) no Diário Oficial da União. No início da noite, o Ministério da Educação informou que a mudança valerá a partir de 2016. De acordo com a nota, para atender a essa obrigatoriedade de pais e responsáveis, as redes municipais e estaduais deverão se adequar, dentro do mesmo prazo, para acolher alunos de quatro a 17 anos. “O fornecimento de transporte, alimentação e material didático também será estendido a todas as etapas da educação básica”.

Essa lei ajusta a Lei de Diretrizes e Bases da Educação

Nacional (LDB) à emenda constitucional 59, de 11 de novembro de 2009, que tornou obrigatória a oferta gratuita de educação básica a partir dos quatro anos.

“A lei 12.796 também estabelece que a educação infantil, que contemplará crianças de quatro e cinco anos na pré-escola, será organizada com carga horária mínima anual de 800 horas, distribuída por no mínimo 200 dias letivos. O atendimento à criança deve ser, no mínimo, de quatro horas diárias para o turno parcial e de sete para a jornada integral. Isto já valia para o ensino fundamental e o ensino médio”, diz o texto. Além disso, será exigida a frequência mínima de 60% do total de horas.

Ainda de acordo com o MEC, as alterações nos artigos da LDB também englobam educação especial. O texto da lei também garante que “o poder público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na própria rede pública”.

A nova lei também incluiu dispositivos que garantem a diversidade étnico-racial e o atendimento especial a deficientes na educação básica. Com a mudança, a educação básica agora é formada pela pré-escola, ensino fundamental e ensino médio.

Antes da nova regra, a obrigatoriedade de matrícula

começava a partir dos seis anos de idade da criança. Mas como a pré-escola foi incluída como educação básica, serviço o qual

o Estado é obrigado a oferecer gratuitamente, a exigência caiu dois anos. Governos estaduais e municipais têm até 2016 para

se adequarem às novas regras e oferecer vagas na pré-escola.

Fonte: O Globo

CCJ criminaliza venda de bebida alcoólica a menores. Projeto, que prevê pena de 2 a 4 anos de prisão, segue para votação na Câmara

Publicada em 18/04/2013

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado (CCJ) aprovou ontem projeto de lei que criminaliza a venda ou fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de idade. O texto fixa pena de dois a quatro anos para quem “vender, fornecer ainda que gratuitamente, servir ou entregar bebida alcoólica a pessoas com menos de 18 anos de idade”, além de multa de até R\$ 10 mil para os estabelecimentos que descumprirem a lei. Segundo o Senador Humberto Costa (PT-PE), autor da proposta, ela põe fim à controvérsia jurídica em relação ao enquadramento da prática, hoje considerada contravenção.

O artigo 81 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) diz que é proibido vender bebidas alcoólicas para menores. Já o artigo 243 diz que é crime “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, sem justa causa, produtos cujos

componentes possam causar dependência física ou psíquica”. Mas nem sempre o fornecimento de bebidas alcoólicas a menores era enquadrado nesse artigo.

Isso é muito claro em relação às drogas, mas, no que diz respeito ao álcool, não havia consenso. Havia quem dissesse que o álcool não causa dependência e, por isso, a prática não era julgada como desrespeito ao artigo 243. Assim, alguns juízes acabavam se baseando na Lei das Contravenções, que prevê penas mais brandas - afirmou Costa. Por isso, o projeto revoga dispositivo da Lei das Contravenções Penais que permitia punições mais brandas. Agora, o estabelecimento que fornecer bebida a menores de idade pagará multa de R\$ 3 mil a R\$ 10 mil e será interditado até efetuar o pagamento.

- Endurecemos com quem tem vendido e fornecido bebidas a menores - disse Costa. Com a aprovação da CCJ em decisão terminativa, a proposta seguirá

para a Câmara dos Deputados, caso não haja recurso para votação pelo plenário do Senado.

48% dos adultos bebem

O projeto foi aprovado no Senado uma semana após a divulgação de pesquisa da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), segundo a qual o brasileiro está bebendo mais frequentemente e de maneira mais prejudicial. O II Levantamento Nacional de Álcool e Drogas mostrou que, de 2006 a 2012, a frequência com que se bebe cresceu 20%. Em 2006, 45% dos adultos consumiam bebidas alcoólicas uma vez por semana ou mais. Em 2012, eram 54%.

No mesmo período, a prática de ingerir mais de quatro doses em duas horas - considerada perigosa para a saúde - cresceu 31%. Contudo, o número de pessoas que não bebem passou de 48% para 52%.

Fonte: Senado Federal Portal de Notícias

NOTA PÚBLICA do Conanda sobre a aprovação da PEC da Redução da Idade Penal no Senado Federal

Pulicada em 29/04/2013

O Conselho Nacional de Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes (Conanda) torna pública nota contra a aprovação

da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) que reduz a idade penal de 18 para 16 anos por considerá-la inconstitucional

e comprometedora da imagem e da credibilidade do país com relação aos compromissos internacionais assumidos, como

a Convenção sobre os Direitos da Criança e do Adolescente da Organização das Nações Unidas (ONU) ratificada pelo país em 1990. Veja Integra da Nota abaixo.

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) vem a público manifestar-se contra a aprovação da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) que reduz a idade penal de 18 para 16 anos por considerá-la inconstitucional e comprometedor da imagem e da credibilidade do país com relação aos compromissos internacionais assumidos, como a Convenção sobre os Direitos da Criança e do Adolescente da Organização das Nações Unidas (ONU) ratificada pelo país em 1990.

Como principal órgão do sistema de garantias dos direitos da criança e do adolescente no país, criado pelo próprio Estatuto da Criança e do Adolescente e formado, paritariamente, por membros do governo e da sociedade civil, o Conanda tem como missão principal a promoção, a defesa e a garantia integral dos direitos da

criança e do adolescente. Nesse sentido, tendo em vista que a Constituição Federal Brasileira de 1988 considerou que a inimputabilidade penal é direito e garantia fundamental de todas as pessoas com menos de 18 anos (crianças e adolescentes), isto significa que o adolescente não responde criminalmente quando comete atos infracionais (crimes ou contravenções), mas responde conforme a legislação especial (Estatuto da Criança e do Adolescente). O artigo 60, parágrafo 4, inciso 4, da Constituição Federal dispõe que “não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir os direitos e garantias individuais”.

Além disso, o Brasil ao ratificar a Convenção da ONU se obrigou a tratar de forma totalmente diferenciada as crianças e adolescentes com relação aos adultos, quando se envolvem com a criminalidade. A Convenção dos Direitos da Criança e do Adolescente da ONU após ser ratificada pelo país signatário tem “status” constitucional, se incorporando ao rol dos direitos e garantias fundamentais da Constituição

Federal. Portanto, além dos motivos sociais, econômicos e psicológicos já explicitados em notas anteriores do Conselho (anexos), a PEC aprovada ontem na Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal está ferindo frontalmente princípios constitucionais e garantias elementares das crianças e adolescentes.

Diante disso, o Conanda, com o apoio do jurista Dalmo de Abreu Dallari e da Associação Brasileira de Magistrados e Promotores da Infância e Juventude (ABMP) irá elaborar e impetrar um mandado de segurança, com pedido de liminar, no Supremo Tribunal Federal (STF), visando à paralisação imediata da tramitação da PEC (Proposta de Emenda Constitucional) que trata da redução da idade penal no Congresso Nacional, defendendo dessa forma a prevalência da soberania dos princípios constitucionais no Estado Democrático de Direito e em defesa do integral cumprimento da Lei 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Brasília, 27 de abril de 2007.

Fonte: www.renade.org.br

Municípios e estados estão irregulares com prestação de contas

Publicada em 13/05/2013

Muitos municípios e alguns estados ainda não prestaram contas dos recursos recebidos em 2011 e 2012 do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). O prazo para a apresentação das

prestações de contas desses três programas ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) terminou no dia 30 de abril, mas quem ainda não enviou seus dados pode regularizar a situação a qualquer momento.

“Os municípios e estados que ainda não apresentaram a prestação de

contas podem ter os recursos desses programas bloqueados”, afirma Rafael Torino, diretor de Ações Educacionais do FNDE. “É importante encaminhar as informações ao FNDE o quanto antes para não correr o risco de ficar sem os repasses do governo federal”, completa.

Listagens produzidas no fim da manhã de hoje, dia 13,

mostram que 1.227 municípios e nove estados (AL, CE, MA, MT, MS, PB, PI, RO e TO) ainda não tinham prestado contas dos recursos de 2012 da alimentação escolar. Com relação ao programa de transporte escolar, 1.326 prefeituras ainda precisam encaminhar os registros referentes a 2012. No caso das prestações de contas de 2011, a situação também é delicada. No transporte escolar, faltam os dados de 632 municípios. Na alimentação escolar, 830 prefeituras e sete estados (MA, MT, MS, PB, PI, RO e TO) ainda

não haviam encaminhado as prestações até o fim da manhã de hoje.

Os gestores municipais e estaduais devem enviar as prestações de contas por meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC), também conhecido como Contas Online, disponível no portal eletrônico do FNDE (www.fnde.gov.br). Nos programas de alimentação e transporte escolar, as contas são analisadas inicialmente por conselheiros de controle social. Eles terão até o dia 14 de junho de 2013 para registrarem seus

pareceres, aprovando ou não as contas, no Sistema de Gestão de Conselhos (Sigecon). Já as contas do PDDE são registradas diretamente no Contas Online.

Os novos prefeitos que ainda não têm senha do SIGPC devem entrar em contato com a Central de Atendimento pelo telefone 0800-616161. Também estão disponíveis no portal eletrônico do FNDE (www.fnde.gov.br) guias de orientações para auxiliar os gestores estaduais e municipais no preenchimento da prestação de contas.

Fonte: Assessoria de Comunicação Social do FNDE

Mais de 2 mil cidades ainda não têm Plano Municipal de Educação Números do IBGE mostram que apenas 246 municípios criaram seus planos entre 2009 e 2011

Publicada em 16/05/13

Dos 5.565 municípios existentes no Brasil, 2.181 não têm Plano Municipal de Educação. O número representa 39% das cidades do País. Os dados são de 2011 e fazem parte da Pesquisa de Informações Básicas Municipais (Munic) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Os números mostram ainda que o total de cidades que criaram seu plano entre 2009 e 2011 aumentou em 246. Em 2009, 3.138 (56% do total) tinham elaborado e aprovado o documento.

Hoje, do total de 3.384 cidades que têm plano, os dados do IBGE revelam que apenas 1.969 contemplam diretrizes para a Educação Especial. Além disso, 2.728 incluem em suas metas a Educação de Jovens e Adultos (EJA); 3.282 a Educação Infantil e 3.384, o Ensino Fundamental, etapa que,

por lei, deve ser prioritariamente atendida pelo poder municipal.

Ainda em relação ao total, apenas 968 planos referem-se ao Ensino Médio; 527 ao Ensino Profissionalizante; 502 ao Ensino Superior; 980 à Educação Rural; 157 à Educação Indígena e, 628, à Educação Ambiental.

Legislação

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), os municípios estão incumbidos de “organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados”. Ou seja, o plano municipal deve ser proposto em consonância com o estadual e o federal.

Os estados, por sua vez, devem “elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de Educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus municípios”. A União é a responsável pela elaboração do Plano Nacional de Educação (PNE), em regime de colaboração com os outros entes federados. O PNE tem a vigência de dez anos após a sua aprovação. Com três anos de atraso, a discussão da lei que estabelece o próximo PNE tramita no Senado, depois de ter sido aprovada na Câmara.

Implicações

Para especialistas, a ausência de um plano de Educação para o sistema municipal de ensino prejudica

essencialmente a continuidade dos projetos e das políticas públicas. “O plano municipal é um instrumento de Estado, não de governo. Ele estrutura políticas públicas que duram muito mais do que o tempo de uma gestão”, explica Tatiana Bello coordenadora do Programa Melhoria da Educação no Município, coordenado pelo Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária (Cenpec) em parceria com a Fundação Itaú Social.

De acordo com ela, a maior dificuldade das prefeituras em elaborar seus planos de Educação está na falta de capacitação técnica. “Temos cerca de 70% de cidades com até 50 mil habitantes. Existem municípios muito pequenos no Brasil e que ainda não passaram por um processo de desenvolvimento técnico”, afirma. “Sabemos que muitas cidades contratam pessoas para fazerem os planos, o que

pode ser um problema porque o documento resultante, às vezes, não diz nada sobre o município.”

Para Roberta Panico, diretora da Comunidade Educativa Cedac, a ausência de planos municipais é reflexo de uma cultura de planejamento deficiente no Brasil. “A Educação tem uma cultura de ideias inovadoras. Implementam-se programas e mais programas sem planejar”, explica.

Ela ressalta que não é por que uma cidade não tem um plano que ela não esteja investindo na Educação municipal. “Ter um plano facilita a clareza das metas, de onde se quer chegar. Caso contrário, os projetos ficam ‘patinando’”, afirma.

Discussão democrática

Tatiana, do Cenpec, afirma que o plano deve ser resultado de um processo de participação social e reflexão

sobre as necessidades da Educação do município. “É preciso se ter um diagnóstico claro, que faça sentido para todos”, afirma. Roberta concorda. “A elaboração de um plano deve ser discutida com os gestores sim, mas deve haver diálogo. Mesmo porque esse plano precisa chegar até o projeto político pedagógico de cada escola municipal”, considera.

Implementação

Segundo Tatiana, para que o plano saia do papel e realmente se torne realidade, impactando a qualidade da Educação de um município, são necessários monitoramento e controle. “Além disso, é preciso haver mobilização social. Precisamos de um pacto nacional que envolva todos os atores na melhoria da qualidade da Educação. Essa pauta precisa ganhar relevância para o desenvolvimento do País”, diz.

Fonte: Todos pela Educação

MP e Judiciário se reúnem para articular ações na área da infância e adolescência

Publicada em 16/05/2013

O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) realizaram nessa quinta-feira (16/5), o Encontro Nacional dos Coordenadores da Infância do Ministério Público e do Poder Judiciário. A reunião discutiu pela primeira vez com promotores, procuradores, juízes e desembargadores os meios para o cumprimento da Carta de Constituição de Estratégias em Defesa da Proteção Integral da Criança e do Adolescente. O evento aconteceu no Plenário do

CNMP, em Brasília, e contou ainda com a participação de representantes da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH), do Fundo das Nações Unidas para Infância (Unicef) e da Associação Brasileira de Magistrados, Promotores de Justiça e Defensores Públicos da Infância e da Juventude (ABMP).

Para a presidente da Comissão de Infância e Juventude do CNMP, conselheira Taís Ferraz, a reunião

é um importante passo para a “promoção de uma articulação efetiva entre diferentes esferas para o cumprimento de metas e resultados na proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes”. Presidida por ela, a abertura contou com as participações de Marina Gurgel da Costa, Gabriel Matos e Tamar Luz (CNJ), Daniel Issler (ABMP), Cláudio Stacheira (SDH), Casimira Bengue (Unicef), Carlos Martheo Guanaes (promotor de Justiça e membro auxiliar da Comissão de

Infância e Juventude do CNMP). Durante o evento, estiveram presentes, ainda, o corregedor nacional do Ministério Público, o conselheiro Jeferson Coelho, os membros colaboradores do CNMP que atuam junto a cada uma das estratégias: Eleovam Mascarenhas (procurador da República em São Paulo), Rafael Dias Marques (procurador do Trabalho), Leane Fiúza (promotora de Justiça do MP/PA) e Patrícia Calmon (promotora de Justiça do MP/ES).

A Carta

A Carta de Constituição de Estratégias em Defesa da Proteção Integral da Crianças e do Adolescente oficializa a parceria firmada entre o CNMP, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Conselho Nacional dos Defensores Públicos Gerais (CNDPG), a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH), o Ministério

do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), o Ministério da Justiça (MJ), o Ministério da Saúde (MS) e o Ministério da Educação (ME). Quatro estratégias foram criadas a partir do pacto entre as instituições: a Estratégia Nacional de Defesa da Convivência Familiar e Comunitária de Crianças e Adolescentes, a Estratégia Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, a Estratégia Nacional de Aperfeiçoamento do Sistema Socioeducativo e a Estratégia Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil. O objetivo é a interlocução e articulação dos agentes do sistema de justiça e dos diversos segmentos do Poder Executivo para adoção de ações concretas.

A reunião teve como objetivo debater e deflagar as ações e metas vinculadas a cada uma das estratégias e que dependem de iniciativas do Ministério Público e do

Judiciário. Entre as ações, estão as audiências concentradas nos abrigos, para avaliação e definição da situação individual de crianças e adolescentes vítimas de abandono, negligência ou outras situações de violência.

Outro exemplo de ação já definida é o enfrentamento à proposição, ao uso excessivo e aos prazos de internação de adolescentes que praticaram atos infracionais, mesmo nos casos em que, por sentença, a medida aplicável não seja a de privação de liberdade.

Na reunião, o grupo decidiu atuar na criação de Comitês locais que reúnam, além de Ministério Público e Judiciário, órgãos e instituições com atuação na área da infância, para articular das ações nos estados. Será criado ainda fórum virtual ou grupo de emails para discussão das propostas. As reuniões do grupo serão bimestrais. A data do próximo encontro ainda não foi definida.

Fonte: Assessoria de Comunicação Social do CNMP

Trabalho infantil: conselheira apresenta proposta que regulamenta atuação do MP

Publicada em 22/05/2013

A conselheira Taís Ferraz apresentou nesta quarta-feira, 22/5, durante a 7ª Sessão Ordinária de 2013 do CNMP, proposta de resolução sobre a atuação dos membros do Ministério Público como órgão interveniente nos processos judiciais em que se requer autorização para trabalho de crianças e adolescentes menores de 16 anos, sugerindo a definição de parâmetros mínimos de

proteção nas excepcionais hipóteses de trabalho infantil artístico.

A conselheira destacou que apesar de a Constituição Federal proibir o exercício de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, dados do Ministério de Trabalho e Emprego apontam

a existência de milhares de adolescentes trabalhando fora da faixa permitida.

O objetivo da proposta de resolução, explica a conselheira Taís Ferraz, é dar efetividade à expressa proibição, contida na Constituição Federal. “Por isso, cabe ao Ministério Público zelar pela proteção do interesse superior da criança e do adolescente, de forma a garantir o direito

fundamental ao não trabalho, adotando as medidas cabíveis para prevenção ou reversão de decisões judiciais concessivas, tais como pareceres, recursos e remédios constitucionais”, afirma a conselheira.

Entre outras providências, a proposta determina que nos processos tratados na resolução, o membro do Ministério Público, após se manifestar contrariamente à autorização para o trabalho, nas hipóteses em que o requerimento de autorização estiver fundamentado na situação socioeconômica do grupo familiar em que inserida a criança ou o adolescente ou quando a situação concreta o reclamar, encaminhará o núcleo familiar aos programas de assistência social e de saúde

mantidos respectivamente pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS e Sistema Único de Saúde – SUS e outros porventura existentes na localidade.

A resolução também orienta ao encaminhamento da pretensão ao Ministério Público do Trabalho, que avaliará a possibilidade de inclusão do adolescente em programa de aprendizagem, em consonância com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei nº 10.097/2000.

Quanto às excepcionais hipóteses de trabalho artístico, fundadas na Convenção 138 da OIT, a proposta de resolução traz regramento quanto a condições mínimas a serem observadas pelo membro do Ministério Público.

Entre as diversas condições figuram a imprescindibilidade da contratação, de modo que a obra artística não possa, objetivamente, ser representada por maior de 16 anos; a observância do princípio do interesse superior da criança e do adolescente, de modo que o trabalho artístico propicie, de fato, o desenvolvimento de suas potencialidades artísticas e a prévia autorização de seus representantes legais e concessão de alvará judicial, para cada novo trabalho realizado.

A proposta será publicada no site do CNMP e terá o prazo regimental de 30 dias para receber sugestões.

Fonte: Assessoria de Comunicação Social do CNMP

Participações

CAOPIJ participa de Reunião do FETIPA – Fórum Tocantinense para Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Promoção da Aprendizagem

A servidora do CAOPIJ Julane Marise Gomes da Silva participou reunião do FETIPA - Fórum Tocantinense para Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Promoção da Aprendizagem, realizada no dia 15 de abril do corrente ano. Na reunião foram apresentados os dados do Censo 2013 - Dados do Trabalho Infantil no Tocantins, e discutida a

realização da Caravana do Norte contra a exploração do Trabalho Infantil a ser realizada nas cidades de Gurupi, Araguaína Palmas, agendas para ocorrerem na semana que antecede o Dia Nacional de Combate a Exploração do Trabalho Infantil, dia 12 de Junho. Discutiu-se, ainda a participação das instituições que compõem o FETIPA no

Seminário da Região Norte contra a exploração do Trabalho Infantil, a ser realizado no dia 27 e 28 de Junho de 2013 em Belém - PA. O evento tem como objetivo preparar a região para a participação no evento internacional “ 3ª Conferencia Global sobre Trabalho Infantil”, que acontecerá no Brasil ainda em 2013.

Servidoras do CAOPIJ participam em São Paulo do Seminário Latino-Americano de Saúde Mental e Justiça Juvenil

Nos dias 27 e 28 de maio aconteceu em São Paulo o Seminário Latino-

americano de Saúde Mental e justiça juvenil, o qual reuniu militantes, defensores públicos,

adolescentes, gestores, trabalhadores do sistema de garantia de direitos e

familiares, para dialogar sobre a construção de estratégias voltadas a saúde mental de adolescentes no Sistema de Justiça Juvenil, de forma a criar ambiente favorável, em nível latino americano, para garantia dos direitos fundamentais, em respeito às normas nacionais e internacionais. Em uma pesquisa encomendada pelo Ministério da Saúde em conjunto com a SDH/PR, que consistente no “Levantamento Nacional da Atenção em Saúde Mental aos adolescentes privados de liberdade e sua articulação com as unidades socioeducativas”, foram revelados problemas relacionados à medicação em excesso, a contenção -métodos físicos ou mecânicos que impedem ou reduzem a mobilidade do paciente -que foi assumido por mais da metade das unidades de internação (55%), sendo que, 60% alegaram fazer ainda uso de isolamento -confinamento involuntário em uma sala ou área que o paciente não pode deixar. Além disso, a pesquisa também apontou uma série de denúncias de violação de direitos dos adolescentes

privados de liberdade no país, divulgando diversos desajustes praticado pelos profissionais que atuam no interior das unidades de internação.

A partir deste preocupante quadro de violações a Rede Nacional de Adolescente em Conflito com a Lei (Renade) se viu na necessidade de realizar um Seminário a nível internacional para discutir a temática. O evento é uma realização da Rede Nacional de Defesa do Adolescente em Conflito com a Lei (Renade), do Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Glória de Ivone (Cedeca Tocantins), da Associação Nacional dos Centros de Defesa da Criança e do Adolescente (Anced/ Seção DCI Brasil), com o apoio do Centro de Defesa da Criança e do Adolescente de Interlagos (Cedeca Interlagos), do Grupo Interinstitucional de São Paulo, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente da presidência da República (SDH/ PR). Segundo

as Servidoras do CAOPIJ, Mônica Brito, que é também representante da Associação Nacional dos Centros de Defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes – ANCED no Colegiado da RENADE e uma das organizadoras do evento e Julane Marise Gomes, a programação do evento foi muito feliz na escolha dos temas e palestrantes nacionais e internacionais que discutirão temas como o Panorama Internacional de Direitos Humanos de Crianças; a Infância e Juventude Medicalizada – Interesses em Jogo; Políticas de Saúde Mental e Drogadição; Saúde Mental e Justiça Juvenil como também Saúde Mental e o Sistema de Justiça Juvenil. Durante o seminário, dois casos exemplares que envolveram a questão da saúde mental no sistema socioeducativo: um no Rio Grande do Sul, devido ao alto índice de medicalização de adolescentes internados e o outro em São Paulo, pelo advento da Unidade Experimental de Saúde, também serão debatidos.

Jurisprudências

AGRAVO DE INSTRUMENTO No 10585/10 – COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO. Referência: Ação Civil Pública no1548-0/10 – Juizado da Infância e Juventude.

Agravante: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO.

Proc. Muni.: Sóya Lélia Lins de Vasconcelos e Outros.

Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Prom. Just.: Sidney Fiori Júnior

Proc. Just.: Alcir Raineri Filho

Relator: Desembargador Bernardino Lima Luz.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. TRANSPORTE ESCOLAR. DIREITO À EDUCAÇÃO. TUTELA ANTECIPADA. PRESENÇA DOS REQUISITOS. INTERVENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. POSSIBILIDADE.

FALTA DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA. NECESSIDADE DE VISTÓRIA VEICULAR PARA TRANSPORTE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. RECURSO IMPROVIDO. 1) É dever dos Municípios assegurar às crianças e aos adolescentes, com absoluta prioridade, o direito à educação, oferecendo meio do transporte aos alunos (arts. 227 e 208, VI, da Constituição Federal). 2) Demonstrados os requisitos aptos a manutenção da antecipação de tutela impugnada, impõe-se o desprovimento do agravo. 3) A tutela jurisdicional supressiva da omissão administrativa não representa uma ingerência indevida ao arripio da separação de poderes, pois a harmonia entre estes exige interdependência recíproca, com o escopo de se garantir a estabilidade do Estado. 4) Tratando-se de assistência à educação, será dispensável, inclusive, a licitação, em face da excepcionalidade do art. 24, IV, da Lei no 8.666/93. 5) É dever da administração pública zelar pela vida e segurança das crianças que utilizam o transporte escolar, em cumprimento aos artigos 5o, “caput”, c/c 227, “caput”, ambos da Constituição Federal, bem como, 4o, 5o e 7o, todos do Estatuto da Criança e do Adolescente. 6) Recurso improvido, cassando-se a liminar anteriormente concedida.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Sr. Des. BERNARDINO LIMA LUZ, a 5a Turma Julgadora da 1a Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, POR UNANIMIDADE, votou no sentido de conhecer do presente recurso, porém NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER a decisão fustigada e cassar, em consequência, a liminar de fls. 612/615. **VOTARAM:** Exmo. Sr. Des. BERNARDINO LIMA LUZ - relator do acórdão, Exma. Sra. Juíza ADELINA GURAK, Exma. Sra. Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Dra. Angélica Barbosa da Silva.

DANOS MORAIS. ABANDONO AFETIVO. DEVER DE CUIDADO. O abandono afetivo decorrente da omissão do genitor no dever de cuidar da prole constitui elemento suficiente para caracterizar dano moral compensável. Isso porque o non facere que atinge um bem juridicamente tutelado, no caso, o necessário dever de cuidado (dever de criação, educação e companhia), importa em vulneração da imposição legal, gerando a possibilidade de pleitear compensação por danos morais por abandono afetivo. Consignou-se que não há restrições legais à aplicação das regras relativas à responsabilidade civil e ao consequente dever de indenizar no Direito de Família e que o cuidado como valor jurídico objetivo está incorporado no ordenamento pátrio não com essa expressão, mas com locuções e termos que manifestam suas diversas concepções, como se vê no art. 227 da CF. O descumprimento comprovado da imposição legal de cuidar da prole acarreta o reconhecimento da ocorrência de ilicitude civil sob a forma de omissão. É que, tanto pela concepção quanto pela adoção, os pais assumem obrigações jurídicas em relação à sua prole que ultrapassam aquelas chamadas *necessarium vitae*. É consabido que, além do básico para a sua manutenção (alimento, abrigo e saúde), o ser humano precisa de outros elementos imateriais, igualmente necessários para a formação adequada (educação, lazer, regras de conduta etc.). O cuidado, vislumbrado em suas diversas manifestações psicológicas, é um fator indispensável à criação e à formação de um adulto que tenha integridade física e psicológica, capaz de conviver em sociedade, respeitando seus limites, buscando seus direitos, exercendo plenamente sua cidadania. A Min. Relatora salientou que, na hipótese, não se discute o amar – que é uma faculdade – mas sim a imposição biológica e constitucional de cuidar, que é dever jurídico, corolário da liberdade das pessoas de gerar ou adotar filhos. Ressaltou que os sentimentos de mágoa e tristeza causados pela negligência paterna e o tratamento como filha de segunda classe, que a recorrida levará ad perpetuum, é perfeitamente apreensível e exsurtem das omissões do pai (recorrente) no exercício de seu dever de cuidado em relação à filha e também de suas ações que privilegiaram parte de sua prole em detrimento dela, caracterizando o dano *in re ipsa* e traduzindo-se, assim, em causa eficiente à compensação. Com essas e outras considerações, a Turma, ao prosseguir o julgamento, por maioria, deu parcial provimento ao recurso apenas para reduzir o valor da compensação por danos morais de R\$ 415 mil para R\$ 200 mil, corrigido desde a data do julgamento realizado pelo tribunal de origem. REsp 1.159.242-SP, Rel. Min. Nancy Andrighi, julgado em 24/4/2012.

ART. 241 DO ECA, ANTES DA REDAÇÃO DADA PELA LEI N. 10.764/2003. REPRODUÇÃO FOTOGRÁFICA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM POSES ERÓTICAS. INTERNET.

1A insurgência principal consiste em considerar, ou não, as fotos publicadas pelo paciente em sítio eletrônico de sua propriedade como o crime previsto no art. 241 do ECA, antes da redação dada pela Lei n. 10.764/2003, uma vez que o impetrante alega ter sido dada uma espécie de interpretação extensiva ao dispositivo, ao se considerar que as fotos, conforme tiradas, configuram pornografia, porquanto não possuem, segundo o impetrante, conotação sexual. O Min. Relator observou que as instâncias ordinárias se basearam em amplo conjunto fático-probatório e alcançar conclusão diversa no sentido de que a conduta imputada ao paciente não se amolda ao tipo penal previsto importaria no reexame fático-probatório dos autos, providência inviável na via estreita do habeas corpus. Ainda assim não fosse, inexistente no ordenamento jurídico uma norma penal não incriminadora explicativa que esclareça o conceito de pornografia infantil ou infanto-juvenil, razão pela qual a previsão contida no citado artigo antes da redação dada pelas Leis n. 10.764/2003 e 11.829/2008 não se limita à criminalização de condutas de publicar fotos de crianças e adolescentes totalmente despidas. Cabe ao intérprete da lei, buscando a melhor aplicação da norma ali contida, diante do caso concreto, analisar se a conduta praticada pelo paciente se amolda à prevista no dispositivo em questão, de modo que nada impede que se analise, além das fotos, isoladamente, o contexto em que elas estão inseridas. Ademais, segundo perícia realizada, foram publicadas fotos de crianças e adolescentes seminuas, algumas de roupas de banho, outras mostrando partes do corpo e outras em poses relativamente sensuais, em sítios de conteúdo pedófilo. Diante dessa e de outras considerações, a Turma denegou a ordem. HC 168.610-BA, Rel. Min. Sebastião Reis Júnior, julgado em 19/4/2012.

ECA. MEDIDAS PROTETIVAS DETERMINADAS DE OFÍCIO. 1A Turma entendeu que o magistrado de vara da infância e juventude tem o poder de determinar, mesmo de ofício, a realização de matrícula em estabelecimento de ensino, quando a criança ou o adolescente estiver em situação de risco, sem que isso importe em violação do princípio dispositivo. O Min. Relator, amparado na uníssona jurisprudência do STF e do STJ, registrou a possibilidade de haver ordem judicial mediante provocação. Quanto ao caso analisado, com base na doutrina sobre o tema e no acórdão recorrido, afirmou que a ordem de ofício dada pelo magistrado tem caráter administrativo-judicial (não jurisdicional) e submete-se a controle judicial quanto a sua juridicidade, especialmente quanto aos aspectos da necessidade e da proporcionalidade da medida. Com essas observações, entendeu-se que a municipalidade não tem direito líquido e certo de se opor ao cumprimento da ordem do juiz da vara da infância e juventude, mesmo que esta tenha sido dada de ofício. Precedentes citados do STF: AgRg no RE 410.715-SP, DJ 3/2/2006, e do STJ: REsp 1.185.474-SC, DJe 29/4/2010. RMS 36.949-SP, Rel. Min. Humberto Martins, julgado em 13/3/2012.

ECA. REMISSÃO. CUMULAÇÃO. MEDIDA SOCIOEDUCATIVA. TA Turma entendeu ser possível cumular a remissão (art. 126 do ECA) com a aplicação de medida socioeducativa que não implique restrição à liberdade do menor infrator, nos termos do art. 127 do ECA. In casu, não se mostra incompatível a medida socioeducativa de liberdade assistida cumulada com a remissão concedida pelo Parquet, porquanto aquela não possui caráter de penalidade. Ademais, a remissão pode ser aplicada em qualquer fase do procedimento menorista, uma vez que prescinde de comprovação da materialidade e da autoria do ato infracional, nem implica reconhecimento de antecedentes infracionais. Dessa forma, não ocorre violação dos princípios do contraditório e da ampla defesa quando a proposta oferecida pelo Ministério Público é homologada antes da oitiva do adolescente, como na espécie. Precedentes citados do STF: RE 248.018-SP, DJe 20/6/2008; e RE 229.382-SP, DJ 31/10/2001; do STJ: HC 135.935-SP, DJe 28/9/2009; HC 112.621-MG, DJe 3/11/2008, e REsp 328.676-SP, DJ 22/4/2003. HC 177.611-SP, Rel. Min. Og Fernandes, julgado em 1º/3/2012.

Para refletir

REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL (2)



Centro de Apoio Operacional às Promotorias
da Infância e Juventude - Caopij

Coordenador

Sidney Fiori Júnior - Promotor de Justiça

Equipe Técnica

Brunno Rodrigues da Silva

Cleivane Peres dos Reis

Julane Marise Gomes da Silva

Mônica Pereira Brito

Silvia Maria Albuquerque Soares

Vilany Castano

Contatos

Tel.: (63) 3216-7638/ Faz.: (63) 3216-7670

E-mail.: caopij@mp.to.gov.br